



PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESA

INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES PARA A INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO

EDITAL FLUXO CONTÍNUO Nº. 01/2013

A **Prefeitura Municipal de Campo Verde**, através da **Incubadora de Empresas Sucesso**, torna público que estão abertas inscrições para seleção de projetos ou empreendimentos inovadores, visando à participação em seu Programa de Incubação de Empresas, via edital de fluxo contínuo com duração de 01 (um) ano a contar da data de publicação.

01. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas de projetos ou empreendimentos inovadores a participarem do Programa de Incubação de Empresas. O programa consiste em apoiar a criação, o desenvolvimento e a consolidação de empreendimentos que se proponham a desenvolver inovações ou agregar valor a processos, produtos e serviços. Os empreendimentos selecionados para o Programa de Incubação poderão utilizar os serviços oferecidos pela Incubadora Sucesso.

02. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

São elegíveis todas pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, de cidadãos brasileiros, ou estrangeiros residentes, de qualquer sexo, credo ou raça, acima de 18 anos, que disponham de propostas inovadoras que viabilizem soluções socioeconômicas e investimentos planejados.

2.1 A inovação na proposta de negócio do candidato será exigida e avaliada somente após a conclusão da etapa de Qualificação para Inovação.

2.2 No caso de pessoas jurídicas, as mesmas deverão apresentar documentação de constituição da empresa e comprovantes de regularidade fiscal junto aos órgãos públicos.

03. APOIO CONCEDIDO

Todos os projetos ou empreendimentos aprovados poderão obter orientações e assessoria técnica e específica no ramo de atuação.

04. CONTRAPARTIDA DOS INCUBADOS

Os incubados deveram obrigatoriamente:

- Comparecer em todos os treinamentos e eventos previstos, além de cumprir as orientações de leituras, estudos e pesquisas;
- Cumprir os prazos e as atividades do Plano de Ação construído em conjunto.
- Entregar no prazo os trabalhos solicitados e manter o Plano de Negócio atualizado.
- Pagar regularmente as taxas de incubação sob pena de suspensão do contrato de incubação.
- Prover financeiramente algumas atividades, que serão compartilhadas com todos os incubados, em eventos não subsidiados.
- Apresentar dados e informações para o processo de avaliação de desempenho do empreendimento solicitado pelo Coordenador de Incubadora, bem como esclarecer possíveis controvérsias.

05. MODALIDADE DE INCUBAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

MODALIDADE DE APOIO	Nº VAGAS
INCUBAÇÃO NÃO RESIDENTE	05 (CINCO)

5.1 Todos os candidatos, após sua inscrição, deverão obrigatoriamente iniciar-se na fase de qualificação para inovação, seguindo para as fases de pré-seleção, qualificação do plano de negócios e banca examinadora, conforme item 07 deste Edital.

5.2 Serão pré-selecionadas 10 candidatos para fase de qualificação do plano de negócio, podendo os demais, na ordem de classificação, serem chamados para próxima etapa em caso de desistências dos candidatos selecionados.

5.3 Serão selecionados 5 candidatos pela banca examinadora para incubação, dentre os 10 planos de negócios, apresentados pelos 10 candidatos pré-selecionados.

5.4 O número de aprovados poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis.

06. ÁREAS PRIORITÁRIAS DE INTERESSE

Serão priorizadas as propostas nos seguintes áreas de interesse: Agroindústrias de Alimentos, Indústria Moveleira; Indústria e Serviços da Cadeia Têxtil; Produtoras de Tecnologia da Informação; Indústrias e Serviços para reuso e reciclagem de resíduos urbanos; Serviços na área de Turismo; Indústria Metal Mecânica e demais áreas que promovam a substituição competitiva de produtos ou serviços oriundos de outras regiões.

07. PROCESSO E ETAPAS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será regido pelas normas contidas nesse edital e seus anexos, disponíveis para *download*, no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde: – www.campoverde.mt.gov.br (acessar o link da Incubadora) na forma impressa na sede da Incubadora de Empresas Sucesso.

O processo de seleção é contínuo, realizado a cada 4 (quatro) meses, para preenchimento das vagas existentes, desde que haja no mínimo 10 candidatos inscritos;

Segue abaixo o Fluxograma resumido do processo de seleção, na figura nº. 01: Fluxograma do processo de seleção.

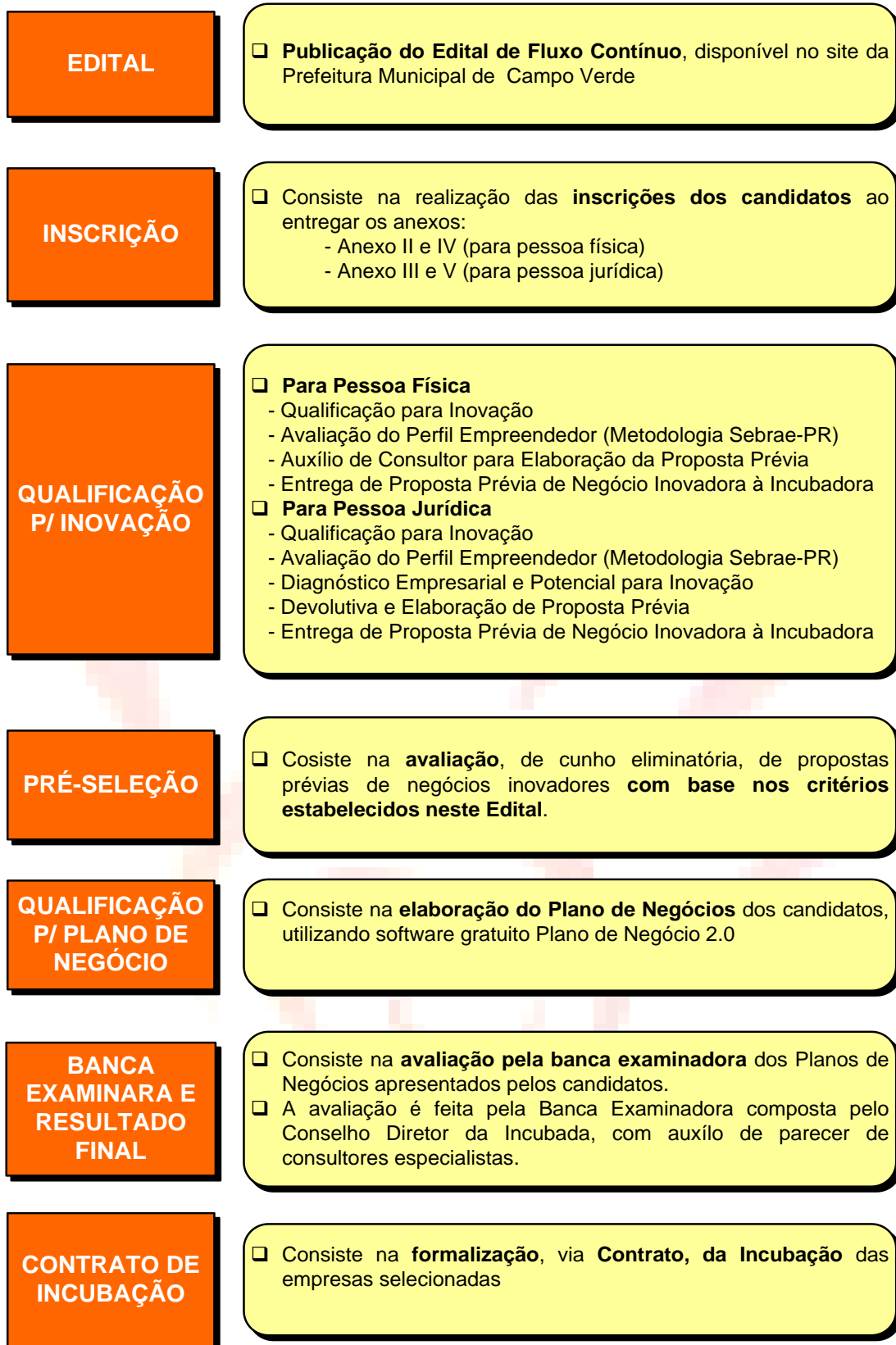


Figura nº. 01: Fluxograma do processo de seleção

7.1: 1º Etapa - INSCRIÇÃO:

7.1.1 Essa etapa consiste na apresentação do Formulário de Inscrição e assinatura da Declaração de Compromisso.

7.1.2 O candidato deverá apresentar o formulário de Inscrição (Anexo II ou Anexo III), e a Declaração de Compromisso (Anexo IV ou V), devidamente preenchidos e com documentação requerida, na sede da Incubadora de Empresas Sucesso, localizado na Rua do Saber, 532, Bairro Recanto do Bosque, em uma via em envelope lacrado na recepção da incubadora.

7.1.3 O formulário de inscrição e a minuta da Declaração de Compromisso estão disponíveis na página *on line* da Prefeitura Municipal de Campo Verde: www.campoverde.mt.gov.br.

7.2: 2º ETAPA QUALIFICAÇÃO PARA INOVAÇÃO:

7.2.1 Esta etapa consistirá na avaliação do perfil empreendedor, assim como na preparação e apoio ao candidato para elaborar sua Proposta Prévia de Negócio Inovador, por meio da oferta de uma Qualificação em Inovação, *on line ou presencial*, de um diagnóstico empresarial e de inovação e de uma assessoria.

7.2.2 O candidato inscrito deverá agendar e participar de uma análise de perfil empreendedor que será realizado na sede da incubadora. A metodologia a ser utilizada será “Perfil do Empreendedor” disponível no site < <http://www.perfildoempreendedor.com.br/>>.

7.2.3 Após a análise de Perfil Empreendedor, o candidato deverá participar da Qualificação para inovação, do diagnóstico empresarial e de potencial de inovação, assim como da consultoria para elaboração da Proposta Prévia de Negócio Inovador;

7.2.4 Se o candidato for uma pessoa física ficará dispensado do Diagnóstico Empresarial e de Potencial de Inovação.

7.2.5 É obrigatória a participação dos candidatos em 80% da Qualificação para Inovação e em 100% dos Diagnósticos e assessorias ofertados nesta etapa;

7.2.6 A Proposta Prévia de Negócio Inovador (Anexo VI) deverá ser enviada digitalmente no e-mail incubadorasucesso@hotmail.com.br e uma cópia impressa em envelope lacrado na sede da Incubadora, identificado da seguinte forma:

Edital Fluxo Contínuo 01/2013
Etapa 02: PRÉ-SELEÇÃO
Nome do candidato
.. . .

7.2.7 O não envio da Proposta Prévia de Negócio Inovador (Anexo VI), no prazo estabelecido no cronograma deste edital (Anexo I), acarretará na eliminação automática do candidato.

7.2.8 A metodologia para Qualificação para Inovação será definida pela Coordenação da Incubadora após a efetivação das inscrições, podendo ser *on line*, presencial com uso de vídeo aulas, ou por meio de instrutor.

7.3: 3º ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO

7.3.1 Esta etapa consistirá na avaliação, de cunho classificatório e eliminatório, das Propostas Prévias de Negócios Inovadores (anexo VI).

7.3.2 As propostas serão avaliadas pelo coordenador da incubadora, pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo da Prefeitura Municipal de Campo Verde, com auxílio de parecer técnico dos consultores *ad hoc*, conforme critérios e métodos estabelecidos no ponto nº. 09 deste Edital.

7.3.3 Serão pré-selecionados 10 candidatos nesta etapa, os quais seguirão para etapa de Qualificação para o Plano de Negócio;

7.4 : 4ª. ETAPA – QUALIFICAÇÃO PARA O PLANO DE NEGÓCIO

7.4.1 Esta etapa consistirá no estudo e elaboração do Plano de Negócios, baseado na Proposta Prévia de Negócios Inovadores;

7.4.2 O Plano de Negócios tem por objetivos analisar a viabilidade técnica, mercadológica e financeira do Negócio, bem como, planejar a gestão e a implementação do projeto.

7.4.3 O Plano de Negócios deverá ser elaborado utilizando o software gratuito Plano de Negócio 2.0, disponível no site do Sebrae de Minas Gerais, no endereço eletrônico abaixo:

Link: <http://www.sebraemg.com.br/bibliotecadigital/documento/Software/Software-Plano-de-Negocio-20>

7.4.4 O candidato deverá participar de qualificação e consultoria para elaboração do seu plano de negócio.

7.4.5 Caso hajam recursos disponíveis, a incubadora poderá oferecer qualificação e consultoria para elaboração do Plano de Negócios. Não havendo essa oferta, o candidato deverá participar, por sua conta, do programa Próprio do Sebrae-MT.

7.4.6 O Plano de Negócio elaborado pelo candidato deverá ser enviado, conforme data estipulada no cronograma (anexo I), em cópia digital no e-mail incubadorasucesso@hotmail.com.br e em cópia impressa em envelope lacrado na sede da Incubadora, identificado da seguinte forma:

Edital Fluxo Contínuo 01/2013

Etapa 04: PLANO DE NEGÓCIO

Nome do candidato

Nome da empresa

7.5 : 5ª. ETAPA: BANCA EXAMINADORA E RESULTADO FINAL

7.5.1 Esta etapa consistirá na avaliação dos planos de negócios enviados, por meio da banca examinadora constituída por, no mínimo 2 (dois) membros do Conselho Diretor, com a participação auxiliar de um consultor *ad hoc* convidado.

7.5.2 O plano de negócio será distribuído aos membros da banca examinadora e ao consultor *ad hoc* convidado ou contratado segundo a especificidade do tema.

7.5.3 Os candidatos serão convocados para apresentarem o Plano de Negócio a Banca Avaliadora, em data e horário a ser definido pela Incubadora Sucesso e publicado no site e no mural da Incubadora.

7.5.4 O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Conselho Diretor da Incubadora e publicado no site, no mural da incubadora, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e comunicado ao candidato via e-mail (quando houver) da Incubadora Sucesso.

7.5.5 Havendo desistência de candidato aprovado, será convocado outro candidato (quando houver), respeitando a ordem de classificação.

7.6: ETAPA 6ª: CONTRATO DE INCUBAÇÃO

7.6.1 Os candidatos aprovados deverão assinar o Contrato de Uso do Sistema Compartilhado da Incubadora Sucesso.

08. DO PRAZO DE SELEÇÃO

8.1 O presente edital é de FLUXO CONTÍNUO, e entrará em vigor na data prevista no cronograma (Anexo I) do Edital, podendo ser suspenso pela Incubadora Sucesso sem aviso prévio.

8.2 Caberá ao Órgão Gestor – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo -SICT , mediante ato administrativo publicado, comunicar a suspensão do presente edital.

8.3 A entrega dos documentos para participação da seleção das propostas com a documentação requerida poderá ser feita a qualquer momento, a respeitar o prazo de validade deste edital.

8.4 – A divulgação dos resultados do processo seletivo será realizada, conforme Anexo I – cronograma do presente edital, através do site da Prefeitura Municipal de Campo Verde, Mural da Incubadora e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e, ainda, por contato via e-mail (quando houver) com os candidatos aprovados.

09. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 Este item trata dos critérios de avaliação a serem utilizados na Etapa 03: Pré-seleção e na Etapa 05: Banca Examinadora e Resultado Final.

9.2 Avaliação da Proposta Prévia de Negócio Inovador – Etapa 03: Pré-seleção

9.2.1 Será critério de eliminação a não conformidade nas documentações requeridas no item 10 deste edital;

9.2.2 Os critérios a serem utilizados para avaliar as Propostas Prévia de Negócio Inovador são:

CRITÉRIOS	NOTA	PESO
1.Capacidade de investimento próprio ou de terceiros, ou potencial para obtenção de recursos necessários para início, operacionalização do empreendimento.	1 a 5	5
2. Grau da Inovação da Proposta Prévia de Negócio Inovador	1 a 5	3
3. Abrangência de Mercado (estadual, regional, nacional e internacional)	1 a 5	3
4. Alinhamento com as áreas de interesse priorizadas no item 6 deste edital;	1 a 5	3
5. Perfil Empreendedor dos candidatos	1 a 5	5

9.3 Avaliação do Plano de Negócios– Etapa 05: Banca Examinadora e Resultado Final

9.3.1 Os critérios básicos de julgamento das propostas neste edital são:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
1 MERCADO:	Viabilidade mercadológica do empreendimento em relação ao marketing da organização: Clientes, Concorrentes, Mercado de atuação etc.	1 a 5	5
2 CAPITAL: Viabilidade Econômica-financeira do empreendimento.	Estudo da viabilidade, estabilidade e lucratividade de um negócio ou projeto. De forma a alcançar a sobrevivência e desenvolvimento pretendido pela empresa.	1 a 5	5
3 CAPITAL: Capacidade de investimento	Capacidade de investimento próprio ou de terceiros, ou potencial para obtenção de recursos necessários para início, operacionalização do empreendimento.	1 a 5	5
4 VIABILIDADE TÉCNICA	Viabilidade de implementação do negócio, no que se refere à logística, disponibilidade de insumos e matéria prima, existência e acessibilidade a tecnologia de desenvolvimento e de produção, regulamentação fiscal, técnica para a atividade (licenciamento, inscrições em órgãos responsáveis, normativas específicas, registros; etc)	1 a 5	5

5 INOVAÇÃO	Grau de Inovação – Capacidade de inovação ou agregar inovação aos produtos, processos ou serviços a serem desenvolvidos nas incubadoras. O grau pode variar crescentemente, conforme a abrangência da inovação: Nova para a empresa, nova para o mercado regional, nova pra o mercado nacional, nova para o mundo e inovação capazes de criar rupturas (inovações radicais).	1 a 5	3
6 GESTÃO	Capacidade e planejamento adequado para gerenciamento do negócio, envolve mecanismos de gestão adequados, quantidade e qualidade/capacitação técnica do pessoal, disponibilidade de tempo do empreendedor para a implementação do Plano de Negócio.	1 a 5	3
7 PERFIL EMPREENDEDOR DA EQUIPE:	São índices/grau de comportamentos empreendedores apresentados pela equipe de candidatos. Esta nota é gerada com base na auto-avaliação do perfil empreendedor	1 a 5	5
8 CONHECIMENTO E AFINIDADE COM O NEGÓCIO	Capacidade da equipe candidata em entender como o ramo de atividade pretendido funciona, por meio de conhecimentos sobre as estratégias de venda, de compra e de fabricação, ou de prestação de serviço que são utilizadas e, também, sobre a dinâmica do dia a dia do negócio.	1 a 5	3

Em caso de empate, a nota do perfil empreendedor será adotada como critério de desempate.

10. LOCAL DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 As inscrições deverão ser protocoladas na sede da Incubadora de Empresas Sucesso, localizado na Rua do Saber, 532, Campo Verde-MT, durante horário comercial (7h às 11h / 13h às 17h – 2º a 6º feira) em envelope lacrado, juntamente com documentos solicitados abaixo:

Pessoa Física

Ficha de Inscrição (Anexo II)
Cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante Residência;
Declaração de Compromisso (Anexo IV)

Pessoa Jurídica

Ficha de Inscrição (Anexo III)
Cópias dos documentos pessoais: RG, CPF, Comprovante Residência dos Sócios;
Cartão do CNPJ
Declaração de Compromisso (Anexo V)

10.2 Os interessados poderão obter o Edital, regulamento e formulário de inscrição e demais anexos, acessando o site www.campoverde.mt.gov.br ou ainda retirar na forma impressa na sede da Incubadora. Após o preenchimento, os mesmos deverão ser entregues no endereço citado acima.

11. TAXA DE INSCRIÇÃO E TAXAS DE INCUBAÇÃO

11.1 Para participação do processo seletivo a empresa deverá recolher uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), que deverá ser solicitado à guia de pagamento à Incubadora de Empresas Sucesso;

11.2 Após assinatura do contrato de incubação a empresa incubada recolherá mensalmente uma taxa de incubação no valor de 130 (Centros e Trinta) Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde – UPFCV que contribuirá mensalmente. As taxas de incubação respeitará o disposto no artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar n 023/2010 e Decreto nº 02/2013 de 03 de Janeiro de 2013.

11.3 A título de compensação pelo esforço, participação e aprovação no processo seletivo, às empresas aprovadas e que assinarem o contrato de incubação, serão dispensadas do pagamento da primeira taxa de incubação.

12. PRAZOS DE INCUBAÇÃO

12.1 O prazo máximo de Incubação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato de incubação, entretanto, a graduação da empresa poderá ocorrer a qualquer tempo quando a empresa alcançar maturidade em sua gestão, conseguindo se manter no mercado sem o apoio da incubadora

12.2 Em casos que o período de incubação de 24 (vinte e quatro) meses tenha vencido e o empreendedor não tiver maturidade para a graduação da empresa, o mesmo deverá passar por processo interno de avaliações perante o CAEI – Comitê de Avaliação do Empreendimento Incubado e deliberação do Conselho Diretor.

12.3 Será permitido a permanência do empreendedor, caso haja recomendação do CAEI e aprovação do Conselho diretor, para um prazo de até mais 12 meses, vinculado a elaboração, execução e acompanhamento do planejamento da graduação e projetos futuros da empresa incubada.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Para assinatura do contrato de incubação a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

Pessoa Física

- a) Cópias de Documentos Autenticados (RG, CPF)
- b) Cópia de Comprovante de Residência

Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social
- b) Guia FGTS e Relação dos funcionários
- c) Inscrição Estadual Certidão Negativa de Débito
- d) Certidão de Regularidade Fiscal da Secretaria de Fazenda Estadual
- e) Certidão Negativa de Débito - Prefeitura Municipal da sede da empresa

- f) Certidão de regularidade junto ao INSS
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS
- h) Certidão Conjunta Negativa Débitos e Tributos Federais/Dívida Ativa da União
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Incubadora Sucesso e seu Órgão Gestor.

13.3 Maiores informações sobre as questões tratadas neste Edital podem ser obtidas, pelo e-mail: incubadorasucesso@hotmail.com ou pelo telefone (66) 3419-3687.

14. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados serão divulgados no site da Prefeitura e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nas datas estabelecidas neste Edital.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 A Incubadora de Empresas Sucesso, por meio do Conselho Diretor, poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. ANEXOS

16.1 Integram este Edital os seguintes anexos, os quais podem ser obtidos pelo site www.campoverde.mt.gov.br ou na sede da Incubadora de Empresas Sucesso.

16.1.1 Anexo I: Cronograma do Edital

16.1.2 Anexo II: Ficha de Inscrição Pessoa Física

16.1.3 Anexo III: Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica

16.1.4 Anexo IV: Declaração de Compromisso Pessoa Física

16.1.5 Anexo V: Declaração de Compromisso Pessoa Jurídica

16.1.6 Anexo VI: Proposta Prévia de Negócio Inovador

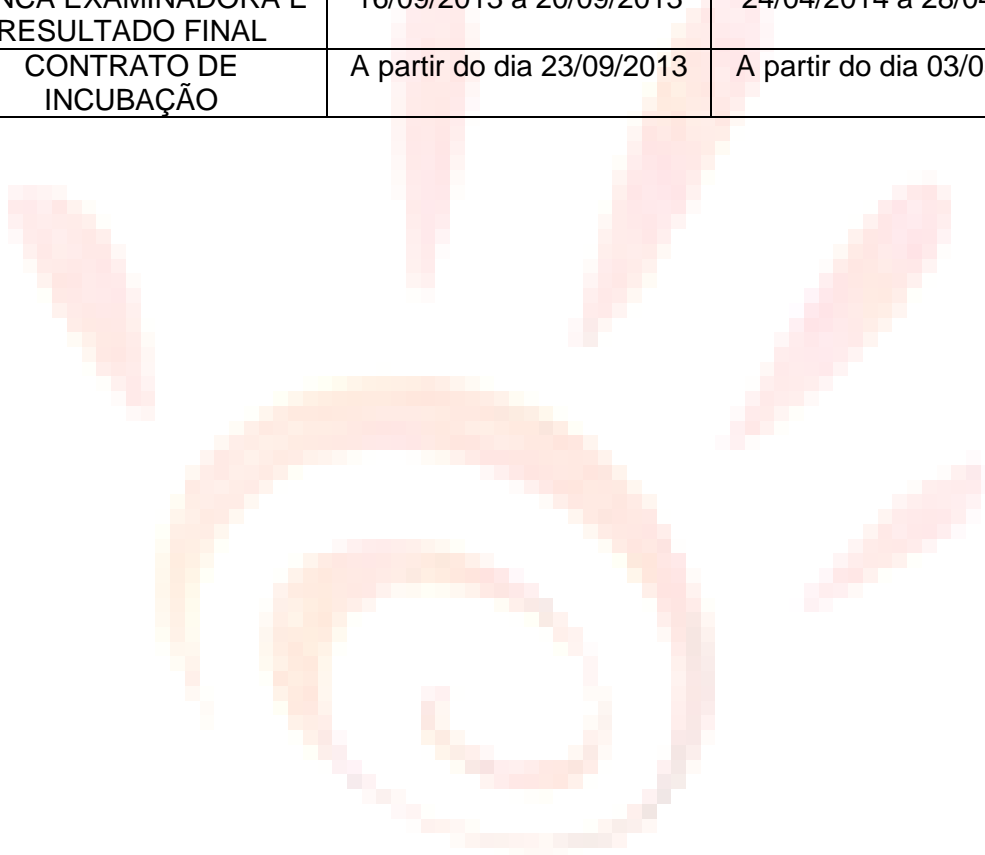
16.1.7 Anexo VII: Minuta de Contrato de Incubação

16.1.8 Anexo VIII: Plano de Negócio



16.1.1 ANEXO I – CRONOGRAMA

Etapas	1º PERÍODO 2013	2º. PERÍODO 2013
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	27/06/2013	-----
INSCRIÇÃO	27/06/2013 a 19/07/2013	20/07/2013 a 28/10/2013
QUALIFICAÇÃO PARA INOVAÇÃO:	20/07/2013 a 19/08/2013	29/10/2013 a 29/11/2013
PRÉ-SELEÇÃO	20/08/2013 a 23/08/2013	02/12/2013 a 06/12/2013
QUALIFICAÇÃO PARA O PLANO DE NEGÓCIO	26/08/2013 a 13/09/2013	03/02/2014 a 21/02/2014
BANCA EXAMINADORA E RESULTADO FINAL	16/09/2013 a 20/09/2013	24/04/2014 a 28/04/2014
CONTRATO DE INCUBAÇÃO	A partir do dia 23/09/2013	A partir do dia 03/03/2014



16.1.2 ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE INCUBAÇÃO PESSOA FÍSICA	
Data:	
Nome do Candidato Representante Principal:	
Telefones:	Email:
Endereço:	
Complemento:	Cidade-UF:
CPF:	RG/Org.Exp:
Caso o candidato pretenda desenvolver o negócio com potenciais sócios, preencha os campos abaixo:	
Nome do Candidato 02:	
Telefones:	Email:
Endereço:	
Complemento:	Cidade-UF:
CPF:	RG/Org.Exp:
Nome do Candidato 03:	
Telefones:	Email:
Endereço:	
Complemento:	Cidade-UF:
CPF:	RG/Org.Exp:
Como ficou sabendo do Edital de Incubação? <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Site da Prefeitura <input type="checkbox"/> Rádio <input type="checkbox"/> TV <input type="checkbox"/> Palestras <input type="checkbox"/> Visita <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Outros	
Atendente:	
DOCUMENTOS ENTREGUES: <input type="checkbox"/> Cópia do RG <input type="checkbox"/> Cópia do CPF <input type="checkbox"/> Cópia do Comprovante de Residência <input type="checkbox"/> Declaração de Compromisso <input type="checkbox"/> Comprovante de pagamento taxa de inscrição;	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Nome do Candidato Principal:
Atesto o recebimento da ficha de inscrição, bem como de todos documentos solicitados devidamente preenchidos, para participação do processo de seleção de empresas da Incubadora Sucesso de Campo Verde, referente ao Edital de Fluxo Contínuo n°.____/201__ . Campo Verde, ____, de _____, de 201__.
Assinatura do Atendente

16.1.3 ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL DE INCUBAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
Data:	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	INS. EST.:
Endereço:	
Complemento:	Cidade-UF:
Site:	
Área de Atuação: () Indústria () Comércio () Serviço	
Ramo de atividade:	
DADOS DOS SÓCIO(S)/PROPRIETÁRIO(S)	
Nome Sócio Representante Legal:	
Telefones:	Email:
RG:	CPF:
Nome Sócio 02:	
Telefones:	Email:
RG:	CPF:
Nome Sócio 03:	
Telefones:	Email:
RG:	CPF:
Nome Sócio 04:	
Telefones:	Email:
RG:	CPF:
Nome Sócio 05:	
Telefones:	Email:
RG:	CPF:
Como ficou sabendo do Edital de Incubação? () Jornal () Site da Prefeitura () Rádio () TV () Palestras () Visita () Indicação () Outros	
Atendente:	
DOCUMENTOS ENTREGUES: () Cópia do RG dos Sócios () Cópia do CPF dos Sócios () Cópia do Comprovante de Residência dos Sócios () Declaração de Compromisso dos Sócios () Comprovante de pagamento taxa de inscrição; () Cópia do Cartão CNPJ	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome da Empresa:	
Atesto o recebimento da ficha de inscrição, bem como de todos documentos solicitados devidamente preenchidos, para participação do processo de seleção de empresas da Incubadora Sucesso de Campo Verde, referente ao Edital de Fluxo Contínuo nº. ____/201__ . Campo Verde, ____, de _____, de 201__.	
Assinatura do Atendente	

16.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO N.º. 01/2013

Campo Verde-MT, ____ de _____ de 201__.

Eu _____
RG N.º _____ CPF N.º _____, residente à
rua _____, n.º. _____, complemento
_____, no Bairro _____, município
de _____, MT candidato (a), Representante Principal, participante do
processo seletivo do Programa de Incubação de Empresas da Incubadora Sucesso,
Edital de Fluxo Contínuo no. 01/2013, declaro assumir, por intermédio desse
documento, os seguintes compromissos:

- I – Cumprir o cronograma deste Edital, assegurando a participação e entregas de documentações definidas em casa etapa do processo seletivo;
- II – Participar da Qualificação para Inovação, nas datas e horários determinados pela incubadora, custeando-a se for necessário, com participação mínima de 80% de frequência de no mínimo um dos membros da equipe candidata.
- III – Empenhar na elaboração da Proposta Prévia de Negócio Inovador, com ajuda da incubadora, assim como, comprometer a comparecer a 100% das reuniões de elaboração previamente agendadas para este fim;
- IV – Participar de entrevista para análise do Perfil Empreendedor respondendo com clareza e veracidade todas as perguntas realizadas;
- V – Empenhar na elaboração e apresentação do Plano de Negócio da seguinte forma:
 - a. Participando, com no mínimo 80% de frequência, em todas as qualificações oferecidas para este fim;

- b. Comparecendo a 100% das reuniões, previamente agendadas, de consultoria para elaboração do Plano de Negócios;
 - c. Pesquisando e levantando informações, no prazo previamente estabelecido, para a elaboração e conclusão do Plano de Negócios
 - d. Custear eventuais despesas não subsidiadas pela Incubadora (pesquisas, consultorias, qualificações etc), entretanto, necessárias para a elaboração e conclusão do Plano de Negócios;
 - e. Apresentar para Banca Examinadora o Plano de Negócios Elaborado;
- VI – Caso seja aprovado no processo de seleção, providenciar todas as documentações, nos prazos previamente agendados, conforme exigências deste Edital, para a celebração do Contrato de Incubação.

Declaro, ainda, estar ciente que o descumprimento dos compromissos assumidos nessa declaração pode causar a eliminação do processo seletivo.

Por ser verdade, assino, juntamente com demais componentes da equipe candidata.

Representante Principal.....

Candidato 02:

Nome:

CPF:

Candidato 02:

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1.....

Nome Atendente:

CPF:

16.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO N°. 01/2013

Campo Verde-MT, ____ de _____ de 201__.

Eu, _____,

RG N° _____, CPF N° _____, candidato

(a), Representante Legal, da empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o n°. _____, sediada na rua

_____, n°. _____, complemento

_____, no Bairro _____,

município de _____, MT, participante do processo seletivo do

Programa de Incubação de Empresas da Incubadora Sucesso, Edital de Fluxo

Contínuo no. 01/2013, declaro assumir, por intermédio desse documento, os seguintes

compromissos:

I – Cumprir o cronograma deste Edital, assegurando a participação e entregas de documentações definidas em casa etapa do processo seletivo;

II – Participar da Qualificação para Inovação, nas datas e horários determinados pela incubadora, custeando-a se for necessário, com participação mínima de 80% de frequência de no mínimo um dos sócios;

III – Empenhar na realização do diagnóstico empresarial e de potencial de inovação, participando de 100% das reuniões previamente agendadas, oferecendo todas informações solicitadas com clareza e veracidade.

IV – Empenhar na elaboração da Proposta Prévia de Negócio Inovador, com ajuda da incubadora, assim como, comprometer a comparecer a 100% das reuniões de elaboração previamente agendadas para este fim;

V – Participar de entrevista para análise do Perfil Empreendedor respondendo com clareza e veracidade todas perguntas realizadas;

VI – Empenhar na elaboração e apresentação do Plano de Negócio da seguinte forma:

- a. Participando, com no mínimo 80% de frequência, em todas as qualificações oferecidas para este fim;
 - b. Comparecendo a 100% das reuniões, previamente agendadas, de consultoria para elaboração do Plano de Negócios;
 - c. Pesquisando e levantando informações, no prazo previamente estabelecido, para a elaboração e conclusão do Plano de Negócios
 - d. Custear eventuais despesas não subsidiadas pela Incubadora (pesquisas, consultorias, qualificações etc), entretanto, necessárias para a elaboração e conclusão do Plano de Negócios;
 - e. Apresentar para Banca Examinadora o Plano de Negócios Elaborado;
- VI – Caso seja aprovado no processo de seleção, providenciar todas documentações, nos prazos previamente agendados, conforme exigências deste Edital, para a celebração do Contrato de Incubação.

Declaro, ainda, estar ciente que o descumprimento dos compromissos assumidos nessa declaração pode causar a eliminação do processo seletivo.

Por ser verdade, assino, juntamente com demais componentes da equipe candidata.

Representante Principal.....

Candidato 02:

Nome:

CPF:

Candidato 02:

Nome:

CPF:


Testemunhas:

1.....

Nome Atendente:

CPF:

16.1.6 ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA PRÉVIA DE NEGÓCIO INOVADOR

	<p>PROPOSTA PRÉVIA DE NEGÓCIO INOVADOR</p>
DADOS DO PROPONENTE:	
NOME DA EMPRESA (PREENCHER SOMENTE SE FOR P.J)	
Representante Legal / Principal	
Telefone	
Email	
DADOS DA PROPOSTA	
TÍTULO DA PROPOSTA DE NEGÓCIO:	
ÁREA DE ATUAÇÃO: Indústria () Comércio () Serviços ()	
RAMO DE ATIVIDADE:	
RESUMO DO PRODUTO / SERVIÇO:	
RESUMO DA INOVAÇÃO:	
TIPO DA INOVAÇÃO	PRODUTO
	PROCESSO
	SERVIÇO
	SISTEMAS ORGANIZACIONAIS
	MARKETING
	MODELO DE NEGÓCIO

Especifique o alcance da inovação proposta (abrangência em que a solução terá utilidade): inovação na empresa, no mercado local, regional, nacional ou no mercado mundial (15 linhas):

Situação Problema: Detalhe como o produto ou processo é realizado hoje, destacando quais são os problemas destes processos ou produtos

A tecnologia a ser gerada já é protegida por patentes, desenho industrial, registro de software, ou outra modalidade de direitos de propriedade intelectual? É protegível? (10 linhas)



Descreva as características, vantagens e benefícios do produto, processo, serviços, sistema organizacional, marketing ou modelo de negócio que resultarão do projeto (15 linhas):
(Dicas: Característica: O que é? / Vantagens: o que que ele trará de vantagem em relação aos produtos/serviços, processos e métodos substitutos. / Benefícios: Impacto a ser gerado: redução de custo, de tempo, ganho de qualidade, de produtividade etc)



Demanda - Explícite a demanda pelo produto/processo a ser desenvolvido, destacando como as novas funcionalidades servem ao atendimento das necessidades de mercado. Apresente o perfil dos clientes que serão atingidos com a inovação tecnológica (produto ou processo) a ser desenvolvida. (15 linhas):

Estimativa de investimento para desenvolvimento da inovação proposta

Assinatura do Proponente:

Campo Verde, _____ de _____ 201_____

16.1.7 ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ENTRE MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E INCUBADO NÃO RESIDENTE

Contrato de Incubação que entre si celebram a Incubadora de Empresas Sucesso representada por seu gestor **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE** e **XXXXXXXXXX** INCUBADO não residente.

Aos XXXXXX dias do mês de XXXX de 20XX, na cidade de Campo Verde, de um lado a Incubadora de Empresas Sucesso, tendo como interveniente seu gestor **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 24.950.495/0001-88 situada na Cidade de Campo Verde – MT, Praça dos Três Poderes, nº 03, Bairro Campo Real II, CEP 78840.000, representada por _____ CPF _____ e RG _____, SSP/____ doravante denominado Prefeito Municipal; e de outro a pessoa física / jurídica, **XXXXXXXXXX**, CNPJ XXXXXXXX, IE XXXXXXXX, doravante denominado “**INCUBADO NÃO RESIDENTE**”, classificada na modalidade XXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXX CPF XXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de Incubação

CLAUSULA I – DOS CONCEITOS

a) INCUBADORA DE EMPRESA - Instituição que se destina a apoiar empreendedores, empreendimentos inovadores, projetos de Pesquisa e Desenvolvimento de novas tecnologias, bem como empreendimentos Orientados para Desenvolvimento Local e Setorial propiciando-lhes ambiente e condições apropriadas para funcionamento de suas empresas (serviços especializados, orientação, espaço físico e infraestrutura técnica, administrativa e operacional).

b) EMPREENDIMENTO – é o ato efeito ou resultado de empreender algo com o fim determinado, podendo ser algo abstrato (ideia, planos ou projeto) ou concreto (produto, serviços, protótipos etc) que será ou está sendo realizado por uma pessoa ou um grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

c) EMPREENDIMENTO INCUBADO – São pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupos, que tiveram seu Plano de Negócio aprovado pelo Conselho Diretor e foram admitidos por meio da celebração do Contrato de Incubação com a Incubadora Sucesso.

d) INCUBADO RESIDENTE: São pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupos cujo Contrato de Incubação contemple, além do apoio técnico e orientação da incubadora, a cessão de espaço físico da incubadora para seu funcionamento;

e) INCUBADO NÃO RESIDENTE: São pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupos cujo Contrato de Incubação contemple somente apoio técnico e orientação da incubadora, não abrangendo a cessão de espaço físico da incubadora para seu funcionamento;

f) CONTRATO DE INCUBAÇÃO: Refere-se ao contrato para utilização dos serviços e infraestrutura compartilhados com fins na realização da Incubação, um instrumento jurídico que regulamenta o processo de Incubação, delimitando direitos e deveres e possibilitando o uso, nos termos deste Regimento, dos bens e serviços da INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO, pelas pessoas físicas ou jurídicas aprovadas, por meio de processo de seleção, desenvolverem seus Planos de Negócio.

g) TAXA DE INCUBAÇÃO: Valor monetário pago mensalmente pelo empreendimento incubado ao Órgão Gestor da INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO, pelo uso dos serviços definidos no Contrato de Incubação,

h) Comitê de Avaliação da Empresa Incubada (CAEI) - Comitê de no mínimo três consultores ou profissionais com expertise no segmento da empresa incubada, convidados pela Incubadora Sucesso para acompanhar toda vida organizacional da empresa, desde a incubação até a sua graduação.

CLÁUSULA II - OBJETIVO

O presente contrato objetiva regulamentar as relações entre a Incubadora de Empresas Sucesso e a "INCUBADO NÃO RESIDENTE", de forma a regulamentar o apoio disponibilizado pela Incubadora de Empresas Sucesso para viabilizar o desenvolvimento e o crescimento do empreendimento incubado.

§1º As partes acordam que este instrumento não constitui, no seu todo ou em parte, um Contrato de locação de serviços bem como não cria qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e colaboradores da INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO e o INCUBADO NÃO RESIDENTE ou vice-versa.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA INCUBADO

Constituem-se obrigações do INCUBADO NÃO RESIDENTE:

a) Apresentar, após a conclusão de cada uma das fases, ou quando solicitado pela INCUBADORA SUCESSO, relatórios técnicos relativos às atividades do INCUBADO; relatórios sobre as atividades dos estagiários eventualmente colocados à disposição do INCUBADO pela

INCUBADORA SUCESSO; descrição dos principais problemas enfrentados pelo INCUBADO NÃO RESIDENTE, soluções encontradas e resultados; planejamento das próximas fases e comprovantes das guias de recolhimento quanto as obrigações trabalhistas, caso houver.

b) Desenvolver ações e projetos de acordo com o Plano de Negócios aprovado pelo Conselho Diretor da INCUBADORA SUCESSO. Eventuais alterações deverão ter anuência prévia e por escrito do Coordenador da Incubadora.

c) Assegurar o livre acesso a empresa de pessoal credenciado pela INCUBADORA SUCESSO, preservadas as necessárias condições de sigilo.

d) Efetuar os recolhimentos especificados no Contrato de Incubação.

e) Permitir e facilitar o acesso da INCUBADORA SUCESSO, ou empresa especializada pela mesma indicada, para auditar os seus documentos, livros fiscais, contábeis e outros.

f) Participar das reuniões organizadas pela INCUBADORA SUCESSO, desde que convocada por escrito com antecedência mínima de 48h da realização do evento.

g) Arcar com os custos dos eventos em que foi inscrito e não compareceu.

h) Arcar com parte ou até 100% dos custos de eventos, qualificações, consultorias e assessorias consideradas importantes para o desenvolvimento do empreendimento, quando a incubadora não dispor de recursos para subsidiá-los.

i) Divulgar a marca da INCUBADORA SUCESSO em seus produtos e em todo o material promocional mediante consentimento por escrito da Incubadora Sucesso.

j) Submeter-se às avaliações e orientações do CAEI e da Coordenação, empenhando-se em cumprir o Plano de Ação do Incubado elaborado.

CLÁUSULA III - OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA DE EMPRESAS SUCESSO

A incubadora se obriga a ofertar ao INCUBADO:

a) acompanhamento, orientação e avaliação sistemática do desenvolvimento maturidade do INCUBADO, nas cinco áreas de desenvolvimento do negócio: Desenvolvimento Pessoal e do Perfil Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Financeira e Gestão.

b) Na existência de recursos, apoio nas cinco áreas de desenvolvimento do negócio: Desenvolvimento Pessoal e do Perfil Empreendedor, Tecnologia, Mercado, Financeira e Gestão, para qualificação, consultorias, assessorias, planejamento e participação em feiras de

negócio, desde que recomendadas e priorizadas pelo CAEI e pela Coordenação no Plano de Ação do INCUBADO.

c) Infraestrutura para uso compartilhado, composto de: recepção, secretaria, fax, acesso a rede de internet - WIRELLES, segurança e limpeza das áreas comuns, tais como: sanitários, copa e sala de reuniões, nos termos de uso previsto no Regimento Interno.

d) Conexão com as entidades de ensino e pesquisa, principalmente as instituições parceiras da INCUBADORA SUCESSO (UFMT, UNIRONDON, IFMT, SEBRAE-MT e SECITEC), para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos;

e) Facilidade no acesso aos produtos e serviços promovidos pelo SEBRAE-MT e demais parceiros.

f) Apoio na identificação de pesquisadores e tecnólogos que possam colaborar no desenvolvimento e aprimoramento tecnológico dos produtos/serviços;

g) Orientação no registro de empresa e de registros de propriedade intelectual, tais como patentes, marcas, desenhos industriais, registro de softwares dentre outros.

h) Orientação técnica para o processo de licenciamento de produtos juntos aos órgãos governamentais;

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses), iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

§1: Caso o período de incubação tenha vencido e o INCUBADO NÃO RESIDENTE não apresentar maturidade nas dimensões de desenvolvimento do empreendimento (Perfil Empreendedor, Tecnologia, Financeira, Mercado e Gestão) suficiente para o seu desligamento da Incubadora, deverá passar por processo interno de avaliações perante o Conselho Diretor e o CAEI – Comitê de Avaliação do Empreendimento Incubado, que poderão solicitar a prorrogação do prazo deste Contrato.

§2: Será permitida a prorrogação do prazo de Incubação por mais 01(um) ano, nos casos que trata o **§1**, devendo iniciar a contagem a partir da data de vencimento do Contrato de Incubação.

CLÁUSULA V - RECOLHIMENTO DE TAXA DE INCUBAÇÃO

A INCUBADO deverá recolher TAXA DE INCUBAÇÃO mensal à INCUBADORA SUCESSO, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido:

§1º – A taxa de Incubação terá como base a Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde (UPFCV), conforme confere o artigo 351, parágrafo único da Lei Complementar nº 023/2010 e o Decreto nº 02/2013 de 03 de Janeiro de 2013, ficando assim definido:

EMPRESA INCUBADA RESIDENTE	EMPRESA INCUBADA NÃO RESIDENTE
Será de 185 (cento e oitenta e cinco) UPFCV	Será de 130 (cento e trinta) UPFCV

§ 2º Após a data limite fixada para os recolhimentos, serão acrescidos correção de 1% (um por cento) ao mês e multa de 0,5% (meio por cento).

§ 3º Entende-se **UPFCV** – Unidade Padrão Fiscal de Campo Verde, criada pela Lei Complementar nº 023/2010 que lhe confere no artigo 351, parágrafo único, e pelo Decreto nº 002/2013: “O valor atual de uma (01) UPFCV é de R\$ 1,49 (Um Real e Quarenta e nove centavos), reajustável anualmente, com data base em janeiro, em conformidade com a variação do IGPM, ou outro índice oficial superveniente estabelecido pelo governo Federal”.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO

A rescisão do Contrato de Incubação poderá ocorrer nos seguintes casos:

- Quando, mesmo sem vencer o prazo estabelecido no Contrato de Incubação, a empresa for considerada apta, através de parecer do CAEI para ser graduada e passar a desenvolver suas atividades sem o apoio direto da incubadora.
- Quando for comprovada a mudança de modelo de negócio, produto ou serviço que, não esteja em harmonia com as orientações do CAEI e descritas no Plano de Ação do Incubado, caracterizando assim o desvio do objetivo da incubação.
- Quando houver insolvência da empresa incubada;

- d) Quando o empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da INCUBADORA SUCESSO;
- e) O empreendimento apresentar riscos à idoneidade da Incubadora Sucesso;
- f) Houver uso indevido de bens e serviços da INCUBADORA SUCESSO;
- g) A declaração unilateral e voluntária por iniciativa do Incubado, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Precederá a rescisão, após a quitação pela INCUBADO, de todos os débitos existentes.
- h) Atraso acumulado igual ou superior a três meses de taxas de incubação, sem justificativa e negociação para quitação das respectivas taxas atrasadas.
- i) A suspensão das atividades, caracterizada pelo não comparecimento às reuniões de acompanhamento do INCUBADO por 90 (noventa) dias sem justificativa prévia.
- j) Houver infração a quaisquer das cláusulas do Contrato de Incubação.
- k) Será motivo de rescisão contratual, a não participação sucessiva do empresário nos treinamentos, reuniões e capacitações previamente agendadas, sem prévia comunicação ou justificativa com 24 horas de antecedência.
- l) Quando o empreendimento incubado negar-se a enviar informações da empresa necessárias para avaliação do seu desenvolvimento, tais como demonstrativo de resultado, informações comerciais dentre outras.
- m) Quando o CAEI recomendar o desligamento do empreendimento devido ao não cumprimento das orientações e diretrizes definidas no Plano de Ação do Incubado.
- n) Em caso de encerramento das atividades da Incubadora Sucesso.
- o) Quando houver a prisão do Administrador ou do sócio que represente o INCUBADO decorrente de sentença com trânsito em julgado ou ainda, desaparecimento ou ausência voluntária ou não dele.
- p) Quando houver a morte da pessoa natural que celebrou esse contrato ou qualquer outro motivo de força maior, amparado em lei.
- q) Quando houver a irregularidade das obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou perante as Fazendas Públicas.

§ 1º: O desligamento da empresa e a rescisão do Contrato de Incubação não desobriga a mesma do pagamento de débitos que lhe derem causa, correndo por conta exclusiva do INCUBADO todas as despesas judiciais ou extrajudiciais que tal inadimplência causar, inclusive remoção, transporte e armazenamento de materiais e/ou equipamentos, custos e honorários de advogado.

§ 2º A eventual tolerância da INCUBADORA SUCESSO para com inadimplências ou com a infringência de qualquer cláusula contratual não importará em renovação, nem poderá ser invocada pelo INCUBADO para obrigar a INCUBADORA SUCESSO a conceder igual tolerância em outros casos supervenientes.

§ 3º O descumprimento de qualquer cláusula do Contrato de Incubação e regimento interno (anexo), assim como a execução de seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas de condições, dará direito ao Município de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba ao INCUBADO qualquer direito. Como penalidade ao descumprimento do referido instrumento, fica o INCUBADO, ainda que representante de pessoa física ou jurídica, expressamente proibida de participar de editais publicados pela Incubadora Sucesso.

CLÁUSULA VII - OBEDIÊNCIA AO REGIMENTO INTERNO

É parte integrante do presente Contrato de Incubação o Regimento Interno da INCUBADORA SUCESSO, rubricado pelas partes e testemunhas, em anexo, sendo que sua não observância pela INCUBADO constituirá infração contratual justificadora de rescisão.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A INCUBADO deverá acatar e cumprir as determinações que por ventura surgirem, no caso de alterações do Regimento Interno da INCUBADORA SUCESSO, bem como da legislação pertinente que regulamenta o presente contrato.

Este contrato poderá, por acordo mútuo, ser modificado quanto à sua abrangência ou conteúdo, necessariamente por meio de Termo Aditivo a ser submetido ao Conselho Diretor da Incubadora de Empresas Sucesso.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Campo Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências resultantes deste instrumento que não possam ser dirimidas amigavelmente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campo Verde, XX de XXXX de 20XX.

Prefeito Municipal

XXXXXXXX

INCUBADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

16.1.8 ANEXO VIII- PLANO DE NEGÓCIO

É obrigatório o Plano de Negócio estar com todos os campos preenchidos, caso contrário será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

O Plano de Negócio Simplificado deverá obrigatoriamente ser retirado do link: <http://www.sebraemg.com.br/bibliotecadigital/documento/Software/Software-Plano-de-Negocio-20>.

